PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmpn@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmpn

LEI 894/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.070 – SUPERVISÃO DE SAÚDE E AMBULATORIAL
SUBUNIDADE: 02.070.073 – SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA, ODONTOLÓGICA, AMBULATORIAL E PREVENTIVA
FUNÇÃO 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0428 - Assistência Médica e Sanitária
AÇÃO 0162 – Manter Assistencia Hospitalar, Ambulatorial e Odontológica
Ficha 0508 – 31.90.04.01 – Contratação p/Tempo Determinado – PSF R$ 80.000,00
Ficha 0509 - 31.90.04.02 – Contratação p/Tempo Determinado – PACS R$ 20.000.00
Ficha 0510 - 31.90.04.03- Contratação p/ Tempo Determinado – PCE R$ 15.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas a seguintes dotações do Orçamento vigente:
ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.070 – SUPERVISÃO DE SAÚDE E AMBULATORIAL
SUBUNIDADE: 02.070.073 – SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA, AMBULATORIAL E PREVENTIVA
FUNÇÃO 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0428 – Assistencia Médica e Sanitária
AÇÃO 0162 – Manter Assistencia Hospitalar, Ambulatorial e Odontológica
Ficha 0411 – 31.90.11.07 R$ 99.000,00
Ficha 0412 – 31.90.11.08 R$ 1.000,00
Ficha 0513 – 31.90.34.01 R$. 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2005..

Piedade de Ponte Nova, 23 de março de 2005.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner